



## **REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO**

### **START SUA CARREIRA**

#### **CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 05.007805/2020**

##### **1 - EMPRESAS PROMOTORAS:**

###### **1.1 - Empresa Mandatária:**

Razão Social: MOVEEDU CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA

Endereço: Bady Bassitt Número: 4960 Complemento: ANEXO 4950

SALA B Bairro: BOA VISTA

Município: SAO JOSE DO RIO PRETO UF: SP CEP:15025-000

CNPJ/MF nº: 28.252.266/0001-40

##### **2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**

Assemelhado a Vale-Brinde

##### **3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

Todo o território nacional.

##### **4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

10/03/2020 a 20/02/2021

##### **5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

10/03/2020 a 20/02/2021

##### **6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

A promoção "START SUA CARREIA" é uma realização da MICROLINS por meio da empresa Moveedu Cursos Profissionalizantes Ltda., sendo a participação aberta a pessoas físicas maiores de 12 (doze) anos de idade, residentes e domiciliadas em território nacional e que queiram participar da promoção. Tal promoção é válida durante o período entre 10/03/2020 a 20/02/2021 para todo o território nacional.

Como participar:

Para participar da promoção é necessário baixar o APP Start Sua Carreira Microlins no Google Play e se cadastrar, ou acessar o link [www.microlins.com.br/startsuacarreira](http://www.microlins.com.br/startsuacarreira), efetuado o seu cadastro para participar do giro da sorte.

Assim que o cadastro do participante for efetuado, no período de 10/03/2020 a 20/02/2022 ele poderá, após responder a perguntas do aplicativo, acionar o giro da sorte para concorrer a prêmios instantâneos. Os giros da sorte serão distribuídos aleatoriamente até às 23h59min do dia 20/02/2021 ou até o término dos brindes.

É dever de todos os participantes manter seus dados cadastrais atualizados, uma vez que serão utilizados para identificação e localização dos ganhadores desta promoção e conseqüente entrega dos seus prêmios.

À promotora reserva-se o direito de verificar a veracidade dos dados informados pelos participantes, sendo sumariamente desclassificados aqueles que prestarem informações falsas, incompletas ou incorretas.

Serão programados os disparos de 12.500 giros da sorte em série única, sendo que os participantes cadastrados estarão concorrendo a 50 brindes, com a probabilidade de 1/208 chances premiadas para cada brinde, sendo que os mesmos serão distribuídos aleatoriamente por meio de celular, através do APP Start Sua Carreira Microlins, ou através do hotsite promocional [www.microlins.com.br/startsuacarreira](http://www.microlins.com.br/startsuacarreira), sendo que o ganhador deverá dirigir-se ao SAC de atendimento da unidade mais próxima e apresentar documento com foto para retirada do comprovante de troca do brinde. Caso o número de giros da sorte premiados se encerre antes da data prevista, a promoção será considerada encerrada. Considera-se "giro da sorte" o sistema programado por meio de contador simples para distribuição dos brindes descritos abaixo. O contador simples está programado para disparar um prêmio a cada 208 giros da sorte.

##### **7 - BRINDES:**

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 10/03/2020 00:01 a 20/02/2021 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 12.500 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 208

#### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
20	20 HEADPHONE GAMER P2 C/MICROFONE.	70,00	1.400,00
20	SMARTWCTH CRISTAL 3iP 1.3.	120,00	2.400,00
20	MOCHILA PROMOCIONAL.	90,00	1.800,00

#### 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
60	5.600,00

#### 9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Desclassificação: Serão desclassificadas as pessoas que se utilizarem de mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais de participação ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta promoção, nos termos do parágrafo único do art. 46 da Portaria MF nº 41/08.

Verificadas quaisquer das situações acima antes ou no momento da escolha do giro da sorte premiado (que compreende a apuração dos ganhadores), o participante perderá o direito de concorrer ao giro ou ao brinde, sendo o seu giro premiado considerado como não distribuído.

#### 10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os brindes desta promoção serão entregues aos ganhadores, sem nenhum ônus, na unidade Microlins onde o contemplado se cadastrou, ou na unidade mais próxima da residência do participante.

#### 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

**DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO:** A divulgação desta promoção dar-se-á pela internet, site da promoção, redes sociais e mídia online, além de materiais de ponto de venda, podendo haver transmissão por rádio e veiculação em mídia televisiva e impressa. Em momento algum poderá a promotora ser responsabilizada por cadastros perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, imprecisos ou, ainda, na falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

A promotora não será responsável por problemas dos quais não detenha qualquer controle, tais como falhas ou qualquer impedimento do participante em se conectar à internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de internet, congestionamento na internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, compra, navegação ou participação consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, caso em que, quando comprovado, haverá a exclusão imediata do participante da promoção.

Os participantes ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista do seu brinde, a utilização, pela promotora, de seus nomes, imagens e sons de voz em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta campanha pelo período de 01 (um) ano a partir da data do término da promoção. Os participantes autorizam a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados no ato da inscrição na promoção com o propósito exclusivo de formação de cadastro, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, sem nenhum ônus para a promotora, sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria MF nº 41/2008, a empresa é expressamente vedada de comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados nesta promoção.

As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes desta promoção deverão ser, preliminarmente, dirimidas pela promotora, por meio do Serviço de Atendimento ao Cliente no site [www.microlins.com.br/startsuacarreira](http://www.microlins.com.br/startsuacarreira), e posteriormente, submetidas à SECAP/ME.

O regulamento desta promoção será disponibilizado no hotsite promocional [www.microlins.com.br/startsuacarreira](http://www.microlins.com.br/startsuacarreira), e a participação implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições e serve como declaração de que o ganhador não tem qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber os prêmios distribuídos.

Desde já, fica eleito o Fórum Central da Comarca dos participantes para a solução de quaisquer questões referente ao regulamento desta promoção.

#### 12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Chefe de Divisão, em 09/07/2020 às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador FQG.MYW.TJS